



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 383/2010

**"Autoriza Concessão de Desconto Para Pagamento do
IPTU, relativo aos Exercícios de 2010 a 2012"**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Eloiz Massi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do lançamento do IPTU, relativo aos exercícios de 2010 a 2012, para pagamento a vista.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fixar a data para pagamento com o desconto de que trata o artigo anterior, referente ao exercício de 2010, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - O valor do desconto a ser concedido será fixado por decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.


Eloiz Massi
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão Oficial nesse Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 10 de novembro de 2010.


José Renato de Souza Massi
Secretário Municipal de Administração

Avenida Afonso Alves Pereira, Centro de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, CEP 36.793-000,
Telefone: (32) 3426-7133